



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.688, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a reforma do prédio da Delegacia de Polícia do Município de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. – As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para concorrer com as despesas de sua participação no convênio ora autorizado, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte forma:

a) Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia, que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.2033 – Categoria econômica 3.3.90.30, Fonte de recursos vinculado sob cód. 02.

Art. 4º. - A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 - Lei 1.623 de 21 de julho de 2006 – Lei de diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de novembro de 2007 – 43º Ano de Emancipação político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 039.11.2007 = PM
Autógrafo nº. 046.11.2007 = CM
Processo nº. 1.952/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br